

**PROCESSO Nº: 461 / 2025**

**Projeto de Lei:** 461 / 2025

**Data de entrada:** 23 de Junho de 2025

**Autor:** Irapoã Nóbrega

**Protocolo:** 3616 / 2025

**Ementa:** DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO MENINOS DA BOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Despacho Inicial:**

U

\_\_\_\_\_**NORMA JURIDICA**\_\_\_\_\_

U



**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**  
**PALÁCIO PADRE MIGUELINHO**  
**GABINETE VEREADOR IRAPOÃ NOBREGA**

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 461/25  
FOLHA: 2

*[Handwritten signature]*

Vereador  
**Irapoã**

PROJETO DE LEI Nº 461/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE  
UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO  
MENINOS DA BOLA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, Faço saber  
que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal a  
ASSOCIAÇÃO MENINOS DA BOLA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins  
lucrativos, inscrita no CNPJ nº 55.944.325/0001-14, com sede e foro estabelecidos no  
Município de Natal/RN.

Art. 2º – Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, em 18 de junho de 2025.

*[Handwritten signature]*

**IRAPOÃ NOBREGA**  
VEREADOR – Republicanos





**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**  
**PALÁCIO PADRE MIGUELINHO**  
**GABINETE VEREADOR IRAPOÃ NOBREGA**

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 461/25  
FOLHA: 3

Vereador  
**Irapoã**

**JUSTIFICATIVA**

Apresentamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da associação meninos da bola e dá outras providências, em consonância aos termos da LEI Nº 7.128, de 19 de janeiro de 2021, que estabelece os requisitos para fins de Declaração de Utilidade Pública no Município de Natal/RN.

Com personalidade jurídica criada oficialmente em 18/06/2024, a associação Meninos da bola, entidade sem fins lucrativos, sediada nesta Capital, no bairro de Mae Luiza, já atuava a mais de 20 (vinte) anos na execução de políticas públicas para o desenvolvimento esportivo, educacional, social e cultural, contribuindo significativamente para melhoria da qualidade vida e oportunidades aos jovens e crianças deste Município.

Assim sendo, no tocante aos aspectos jurídicos pertinentes ao presente PL, insta salientar que o mesmo atende aos requisitos e diretrizes disciplinados pela Lei vigente e aplicável.

Ademais, cumpre esclarecer que todo e qualquer instrumento normativo, em sua fase embrionária, deverá passar pelo Controle de constitucionalidade, levando-se em consideração os preceitos e requisitos formais e materiais da Constituição Federal, a qual não poderá, sob nenhuma hipótese, ser contrariada/afrentada por uma norma inferior.

Destarte, em compasso aos ditames regimentais, submetemos a presente peça normativa ao crivo desta casa legislativa, momento em que pugnamos pelo conhecimento e acolhimento da matéria, com os devidos encaminhamentos nas comissões pertinentes.

Face ao exposto, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**É este o Projeto de Lei.**

Palácio Padre Miguelinho, em 18 de junho de 2025.

**IRAPOÃ NOBREGA**  
VEREADOR – Republicanos



*[Handwritten signature]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                             |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>55.944.325/0001-14<br>MATRIZ                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>18/06/2024 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO MENINOS DA BOLA                                                                              |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ASSOCIACAO MENINOS DA BOLA                                                  |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                                   |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                       |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R ANTONIO FELIX                                                                                               | NÚMERO<br>391                                       | COMPLEMENTO<br>CASA A          |
| CEP<br>59.014-210                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>MAE LUIZA                        | MUNICÍPIO<br>NATAL             |
| UF<br>RN                                                                                                                    |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>JULIORROBERTO241168@GMAIL.COM                                                                        | TELEFONE<br>(84) 8780-2006                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                  |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>18/06/2024            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 21:32:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 16040 em 18/06/2024, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente ao 1º REGISTRO da ASSOCIAÇÃO MENINOS DA BOLA com 16 página(s), protocolizado em 07/06/2024 sob número 24405 e registrado no "Livro A - n° 266" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 16040 em 18/06/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 12,70, FCRCPN R\$: 39,42, ISS Lei 610/2017 R\$: 16,68, PGE R\$: 2,05] - Total R\$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 18 de Junho de 2024.

Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
RN202400949530110156PGI  
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>  
Selos Adicionais  
RN202400949530109811DNL



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br//documento/88c29f08>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



AA001514457



## Associação MENINOS DA BOLA

Ata da 1ª Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro, realizada no dia 01 de janeiro de 2024.

Ao dia 01 do mês de janeiro do ano de 2024, às 20:00h, reuniram-se em 1ª assembleia ordinária, no endereço situado na Rua Antônio Félix, nº 391, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN, CEP: 59.014-210, os senhores e senhoras **Júlio Roberto da Costa Junior**, brasileiro, RG nº 001.580.824, CPF nº 009.990.954.55; **Michelle do Nascimento Cavalcante da Silva**, brasileira, RG nº 001.964.350, CPF nº 053.021.754.60; **Jessica Gabriella Bezerra**, brasileira, RG nº 2993527, CPF. Nº 089.528.084-10; **Eugênio Siqueira de Melo**, brasileiro, RG nº 1.219.491, CPF nº 778.000.364-72; **Jobson Kleber do Nascimento**, brasileiro, RG nº 002.978.917, CPF nº 080.612.884-43; **Cleiton de Oliveira Marques**, brasileiro, RG nº 196.589, CPF nº 012.551.844-77 e, por último, o Sr. **José Ailton da Cruz**, brasileiro, RG nº 717188, CPF nº 413.298.054-53, para deliberar acerca dos assuntos constitutivos de fundação, aprovação estatutária e posse dos membros/diretoria da **Associação MENINOS DA BOLA**. Aos presentes fora sugerido a composição da mesa com indicação do Sr. **Júlio Roberto da Costa Junior** para conduzir como presidente a presente assembleia e o Sra. **Michelle do Nascimento Cavalcante da Silva** para secretariar os trabalhos. O Sr. **Júlio Roberto da Costa Junior** declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos pela ordem:

1. Fundação;
2. Aprovação estatutária; e
3. Eleição e Posse dos membros/diretoria.

Em sequência, começou-se a discussão referente à constituição e fundação da Associação MENINOS DA BOLA e, após ter sido colocado em votação, o referido tema foi aprovado por unanimidade pelos presentes, restando assim constituída tal associação.



Ato contínuo, passou-se ao item “2” da pauta, momento em que a mesa propôs o modelo de Estatuto, bem como promoveu cópias impressas para todos os presentes, passando a fazer a leitura e apresentar de forma didática o referido termo estatutário, estando todos os presentes livres, cientes e facultados a sugerir possíveis alterações e/ou complementações. Após leitura na íntegra não foram sugeridas alterações ao texto originário, sendo o estatuto sido colocado em votação e, por conseguinte, aprovado por todos os presentes.

Por fim, passou-se ao debate do item “3” da pauta e foi deliberado e eleito os seguintes membros para compor a associação: Na **DIRETORIA**, como **PRESIDENTE: Júlio Roberto da Costa Junior**, brasileiro, RG nº 001.580.824, CPF nº 009.990.954.55, casado, padeiro, residente na Rua Antônio Félix, nº 391, mãe Luiza, Natal/RN, CEP: 59.014-210; **VICE-PRESIDENTE: Michelle do Nascimento Cavalcante da Silva**, brasileira, RG nº 001.964.350, CPF nº 053.021.754.60, casada, do lar; **SECRETÁRIO: Jessica Gabriella Bezerra**, brasileira, RG nº 2993527, CPF. Nº 089.528.084-10, casada, autônoma; **TESOUREIRO: Eugênio Siqueira de Melo**, brasileiro, RG nº 1.219.491, CPF nº 778.000.364-72, casado, autônomo. Para compor o **CONSELHO FISCAL** foram eleitos os seguintes membros: **Jobson Kleber do Nascimento**, brasileiro, RG nº 002.978.917, CPF nº 080.612.884-43, solteiro, autônomo; **Cleiton de Oliveira Marques**, brasileiro, RG nº 196.589, CPF nº 012.551.844-77, solteiro, garçom; e **José Ailton da Cruz**, brasileiro, RG nº 717188, CPF nº 413.298.054-53, divorciado, vigilante.

Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos e deliberações da reunião, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a assembleia, da qual eu, **Michelle do Nascimento Cavalcante da Silva**, secretária da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, ratificada e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

*JULIO ROBERTO DA COSTA JUNIOR*  
**JÚLIO ROBERTO DA COSTA JUNIOR**  
**CPF nº 009.990.954.55**  
Presidente da mesa

*Michelle do N. Cavalcante da Silva*  
**MICHELLE DO NASCIMENTO CAVALCANTE DA SILVA**  
**CPF nº 053.021.754.60**  
Secretária da reunião

*Jessica Gabriella Bezerra Gouveia*

JESSICA GABRIELLA BEZERRA  
CPF nº 089.528.084-10



*Eugenio Siqueira de Melo*  
EUGENIO SIQUEIRA DE MELO  
CPF nº 778.000.364-72

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 461/25  
FOLHA: 8

*[Signature]*

*Jobson Kleber do Nascimento*  
JOBSON KLEBER DO NASCIMENTO  
CPF nº 080.612.884-43

*Cleiton de Oliveira Marques*  
CLEITON DE OLIVEIRA MARQUES  
CPF nº 012.551.844-77

*José Ailton da Cruz*  
JOSÉ AILTON DA CRUZ  
CPF nº 413.298.054-53

ESTATUTO



Associação **MENINOS DA BOLA**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A Associação **MENINOS DA BOLA** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua Antônio Félix, nº 391, no Bairro de Mãe Luiza, CEP 59.014-210, nesta Capital, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo único** - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

**Art. 2º.** A Associação tem como objetivos:

- I. Executar, direta ou indiretamente, políticas para o desenvolvimento esportivo, educacional, social e cultural, visando e desenvolvendo ações que possam contribuir para o fomento ao esporte e a cultura, promovendo o esporte e cultura, dando assim melhores condições e oportunidades aos jovens e crianças a cultura de nosso município. Melhorar as condições de vida de seus integrantes e participantes das ações promovidas pela associação, de forma a complementar as atuações do Governo Federal, Estadual e Municipal;
- II. Incentivar a inclusão Social pelo esporte, ao associativismo formal e informal com vistas à ampliação da participação popular no desenvolvimento comunitário e da autonomia financeira dos indivíduos desprovidos de renda;
- III. Servir de veículo para a expressão de esporte e cultura da comunidade, nos seus aspectos educacionais, cultural, político e econômico;
- IV. Coordenar, executar, acompanhar e monitorar projetos ou atividades de políticas esportivas, educacionais, de assistência social, trabalho, integração social, cultura e segurança alimentar, destinada ao atendimento de necessidades das populações de baixa renda e/ou indivíduos e grupos vulneráveis na comunidade de Mãe Luiza;
- V. Preparar e mobilizar grupos e comunidades em favor de sua autopromoção e participação no processo de desenvolvimento social e esportivo;
- VI. Desenvolver programas e executar serviços de assistência social, educação, esporte, cultura, trabalho e integração social à família carente, à infância, à mulher, à maternidade, à adolescência e à 3ª idade, complementando a atuação dos órgãos governamentais e organizações privadas;



- VII. Promover e desenvolver a captação de recursos voltada para o seu objetivo social, revertendo sua eventual receita para manutenção, funcionamento e desempenho de atividades da associação;
- VIII. Capacitar lideranças comunitárias e de controle social para o empoderamento de grupos e/ou indivíduos no reconhecimento dos direitos;
- IX. Incentivar a prática esportiva entre crianças e jovens para o desenvolvimento social, psíquico e mental;
- X. Realizar estudos e pesquisas relacionadas às políticas públicas de trabalho, assistência social, cultura e meio ambiente;
- XI. Prestar assessoria nas áreas de educação, assistência social, políticas públicas e outras áreas afins aos objetivos da Associação;
- XII. Manter cursos de capacitação técnica, organizar congressos, simpósios, aulões e outros eventos que visem a difundir o esporte, a história, as políticas públicas, e a educação;
- XIII. Editar obras, cadernos, revistas, monografias e teses que versem sobre assuntos dentro de suas finalidades;
- XIV. Promover, por todos os meios a defesa, recuperação e preservação da memória esportiva, cultural e do patrimônio histórico de Mãe Luiza, do Rio Grande do Norte e do Nordeste;
- XV. Promover, incentivar, manter e divulgar manifestações democráticas de caráter intelectual, educacional, desportivo, cultural, artístico e de assistência social;
- XVI. Promover eventos, encontros, seminários, conferências e congressos direcionados para as áreas da cultura, esporte, saúde, educação, segurança pública, assistência social e desenvolvimento urbano, visando, empoderamento dos atores sociais, gestores públicos e a sociedade civil;
- XVII. Promover treinamento, assessoria pedagógica, capacitação profissional e especialização técnica e científica aos profissionais de educação da rede de ensino pública.

**Parágrafo Único** - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.



**Art. 3º.** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais serão disciplinados por Regimentos Internos específicos.

**Art. 4º.** A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

## **CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

**Art. 5º.** O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação em Assembleia Geral;

§2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação em Assembleia Geral;

§3º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 6º.** Constituem receitas da Associação:

- I. as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- II. as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III. os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV. as receitas operacionais e patrimoniais.

**Art. 7º.** O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

## **CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVO/DELIBERATIVOS**

**Art. 8º.** São órgãos administrativos/deliberativos da Associação a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.



**Art. 9.** Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos/deliberativos da Associação observar-se-á o seguinte:

- I. não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II. não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III. salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.
- IV. perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- V. não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;
- VI. os mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 10.** A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

**Art. 11.** Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

- I. as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;
- II. orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

**Art. 12.** Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

- I. eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. aprovar os Regimentos Internos e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- III. sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

*[Handwritten signature]*



- IV. deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- V. autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
- VI. deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VII. decidir sobre a reforma do presente estatuto;
- VIII. deliberar sobre a extinção da Associação;
- IX. decidir os casos omissos neste Estatuto.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

**Art. 13.** A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. pelo Presidente da Associação;
- II. por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III. pela Diretoria;
- IV. pelo Conselho Fiscal.

**Art. 14.** A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo único.** O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

**Art. 15.** O quórum para fins de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I. alteração do estatuto;
- II. alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III. extinção da Associação.

**Art. 16.** A Diretoria é composta do Presidente da Associação, Secretário e Tesoureiro. Em caso de ausência e/ou impedimentos do Presidente, assume, temporariamente, como membro da diretoria, o Vice-Presidente.

**Parágrafo único.** Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.



**Art. 17.** Cabe à Diretoria:

- I. elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV. elaborar os regimentos internos;
- V. contratar e demitir funcionários.

**Art. 18.** São atribuições do Presidente:

- I. representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os respectivos Regimentos Internos;
- III. convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV. dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

**Art. 19.** São atribuições do Secretário:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III. secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

**Art. 20.** São atribuições do Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II. efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III. acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;



- IX. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X. conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

**Art. 21.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

§3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

**Art. 22.** São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II. fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III. comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;
- IV. opinar sobre:
  - a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
  - b) o balancete semestral;
  - c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
  - d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembleia Geral;
  - e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.



## CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS

**Art. 23.** A Associação tem as seguintes categorias de sócios, em igualdade de direitos e condições:

- I. sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;
- II. sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;
- III. sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Os sócios efetivos e beneméritos serão admitidos mediante propositura em assembleia com assinatura de pelo menos dois sócios em pleno gozo dos seus direitos, e anuência pelo Presidente, desde que maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, devendo apresentar a cédula de identidade; concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; e ter idoneidade moral e reputação ilibada, nos termos da Lei.

**Art. 24.** A perda da qualidade de associado e sua respectiva exclusão será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. violação do estatuto social;
- II. difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. desvio dos bons costumes;
- V. conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§1º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;



§3º. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§4. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§5. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

§6º. É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

**Art. 25.** São direitos e deveres dos sócios:

- I. cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II. zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria.
- III. comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV. convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II.
- V. votar e ser votado para os cargos eletivos.
- VI. pagar em dia as suas mensalidades.

**Parágrafo único.** Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

**Art. 26.** Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

**Art. 27.** As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

**Parágrafo único.** Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

**Art. 28.** Considera-se falta grave sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.



Parágrafo único. Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

**Art. 29.** Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

**Art. 30.** Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

## **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31.** A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

**Art. 32.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 33.** A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 34.** Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Art. 35.** A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

**Parágrafo único.** Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio à instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 36.** O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Natal/RN, 01 de janeiro de 2024.

*JULIO ROBERTO DA COSTA JUNIOR*  
JULIO ROBERTO DA COSTA JUNIOR  
Presidente - CPF nº 009.990.954.55  
ASSOCIAÇÃO MENINOS DA BOLA

*Rebecca Laíse Pimentel da Costa*  
REBECCA LAÍSE PIMENTEL DA COSTA  
Advogada - OAB/RN nº 16.481



**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DESTA CAPITAL.**

Eu, JÚLIO ROBERTO DA COSTA JUNIOR, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 001.580.824, CPF nº 009.990.954.55, casado, padeiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Félix, nº 391, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN, CEP: 59.014-210, na qualidade de PRESIDENTE, venho mui respeitosamente **REQUERER**, nos termos da legislação vigente e aplicável, o **REGISTRO** da personalidade jurídica da entidade denominada **ASSOCIAÇÃO "MENINOS DA BOLA"**.

Neste ato, declaro que foram cumpridos todos os requisitos estatutários, em consonância aos preceitos e dispositivos da Lei nº 10.406/2002, que institui o Código Civil, bem como da LEI Nº 6.015/1973 que trata sobre os registros públicos, e dá outras providências.

Natal/RN, 03 de junho de 2024.



*JULIO ROBERTO DA COSTA JUNIOR*

**JÚLIO ROBERTO DA COSTA JUNIOR**

Presidente - CPF nº 009.990.954.55

**ASSOCIAÇÃO MENINOS DA BOLA**

|  |                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Natal Cartório 2º Ofício de Notas</b><br>Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca<br>CEP 59.022-330 - Natal - RN - Fone: (54) 3222-2223 / 41-41-9991<br>E-mail: dnscartorio2@outlook.com      | <b>Paulo Sérgio Moraes da Costa Filho - Tabelião Oficial Inteiro</b><br>Cidade: Av. Frei - Tabelião: S. B. Moura |
|  | <b>Reconheço a firma de JÚLIO ROBERTO DA COSTA JUNIOR por autenticidade do que dou fé</b>                                                                                                                       |                                                                                                                  |
|  | Natal/RN, 7 de Junho de 2024 11:21:22                                                                                                                                                                           |                                                                                                                  |
|  | Maria Cicera Pereira Barbalho - Escrevente<br>Confira em: <a href="https://selodigital.tjn.jus/selo">https://selodigital.tjn.jus/selo</a><br>Selo Digital: RN202400949530102561MNA<br>Usuário: sara<br>AM938364 |                                                                                                                  |
|  |                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                  |



**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DESTA CAPITAL.**

Eu, JÚLIO ROBERTO DA COSTA JUNIOR, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 001.580.824, CPF nº 009.990.954.55, casado, padeiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Félix, nº 391, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN, CEP: 59.014-210, na qualidade de PRESIDENTE da Associação Meninos da Bola, venho mui respeitosamente descrever, abaixo, os membros da **DIRETORIA** e do **CONSELHO FISCAL** da referida associação.

**DIRETORIA**

1. **PRESIDENTE:** Júlio Roberto da Costa Junior, brasileiro, RG nº 001.580.824, CPF nº 009.990.954.55, casado, padeiro, residente na Rua Antônio Félix, nº 391, mãe Luiza, Natal/RN, CEP: 59.014-210;
2. **VICE-PRESIDENTE:** Michelle do Nascimento Cavalcante da Silva, brasileira, RG nº 001.964.350, CPF nº 053.021.754.60, casada, do lar;
3. **SECRETÁRIO:** Jessica Gabriella Bezerra, brasileira, RG nº 2993527, CPF. Nº 089.528.084-10, casada, autônoma;
4. **TESOUREIRO:** Eugênio Siqueira de Melo, brasileiro, RG nº 1.219.491, CPF nº 778.000.364-72, casado, autônomo.

**CONSELHO FISCAL**

1. **MEMBRO:** Jobson Kleber do Nascimento, brasileiro, RG nº 002.978.917, CPF nº 080.612.884-43, solteiro, autônomo;
2. **MEMBRO:** Cleiton de Oliveira Marques, brasileiro, RG nº 196.589, CPF nº 012.551.844-77, solteiro, garçom.
3. **MEMBRO:** José Ailton da Cruz, brasileiro, RG nº 717188, CPF nº 413.298.054-53, divorciado, vigilante.

Natal/RN, 03 de junho de 2024.

*Júlio Roberto da Costa Junior*

**JÚLIO ROBERTO DA COSTA JUNIOR**

Presidente - CPF nº 009.990.954.55  
ASSOCIAÇÃO MENINOS DA BOLA



**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DESTA CAPITAL.**

Eu, JÚLIO ROBERTO DA COSTA JUNIOR, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 001.580.824, CPF nº 009.990.954.55, casado, padreiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Félix, nº 391, Bairro Mãe Luiza, Natal/RN, CEP: 59.014-210, na qualidade de PRESIDENTE da Associação Meninos da Bola, venho mui respeitosamente descrever, abaixo, os **MEMBROS ASSOCIADOS FUNDADORES**, da referida associação.

1. Júlio Roberto da Costa Junior, brasileiro, RG nº 001.580.824, CPF nº 009.990.954.55, casado, pedreiro, residente na Rua Antônio Félix, nº 391, mãe Luiza, Natal/RN, CEP: 59.014-210;
2. Michelle do Nascimento Cavalcante da Silva, brasileira, RG nº 001.964.350, CPF nº 053.021.754.60, casada, do lar;
3. Jessica Gabriella Bezerra, brasileira, RG nº 2993527, CPF. Nº 089.528.084-10, casada, autônoma;
4. Eugênio Siqueira de Melo, brasileiro, RG nº 1.219.491, CPF nº 778.000.364-72, casado, autônomo.
5. Jobson Kleber do Nascimento, brasileiro, RG nº 002.978.917, CPF nº 080.612.884-43, solteiro, autônomo;
6. Cleiton de Oliveira Marques, brasileiro, RG nº 196.589, CPF nº 012.551.844-77, solteiro, garçom.
7. José Ailton da Cruz, brasileiro, RG nº 717188, CPF nº 413.298.054-53, divorciado, vigilante.

Natal/RN, 03 de junho de 2024.

*Júlio Roberto da Costa Junior*  
**JÚLIO ROBERTO DA COSTA JUNIOR**  
Presidente - CPF nº 009.990.954.55  
ASSOCIAÇÃO MENINOS DA BOLA

## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, **JÚLIO ROBERTO DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado, padeiro, inscrito no RG nº 001.580.824, CPF nº 009.990.954-55, residente e domiciliado na Rua Antônio Felix, nº 391, bairro Mãe Luiza, Natal/RN, CEP nº 59.014-210, na qualidade de Presidente da Associação Meninos da Bola, **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da Lei, em cumprimento ao que dispõe o art. 2º, §3º, inciso VI, da Lei nº 7.128/2021, que os cargos da diretoria da referida associação **não são remunerados**.

Natal/RN, 17 de junho de 2025.

*Júlio Roberto da Costa Junior*

Júlio Roberto da Costa Junior

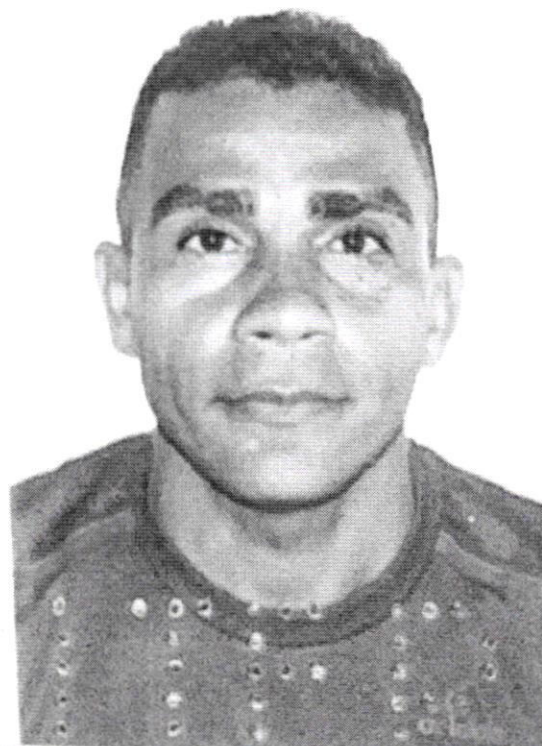
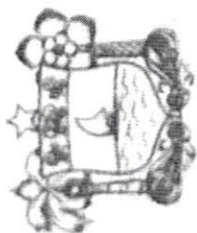
CPF nº 009.990.954-55

Presidente

Associação Meninos da Bola

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 461/25  
FOLHA: 23

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*João Norberto de Araújo Silva*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

001.580.824

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

09/08/2017

NOME

JULIO ROBERTO DA COSTA JUNIOR

FILIAÇÃO

JULIO ROBERTO DA COSTA  
MARIA DAS DORES JANUARIO DA COSTA

NATURALIDADE

NATAL - RN

DATA DE NASCIMENTO

24/11/1978

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-B267 F-258 RG-23935  
NATAL - RN-4 CARTORIO

CPF

009.990.954-55

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 461/25  
FOLHA 24

3A. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1756581137